



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 688/12, de 30 de outubro de 2012.

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir um
Crédito Suplementar no valor de R\$
33.000,00 e, dá outras providências.”**

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de
CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito
Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), classificado sob seguinte
dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0016.2030 – Manutenção Secr Saúde
3.3.90.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS Pes.Jur.....818...R\$ 33.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado
pelo artigo anterior, a redução parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária.

07 – SECRETARIA EDUC. CULT. TURISMO E DESP.
01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0020.2021 – Manutenção Ensino Fundamental
4.4.90.5200000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ...722..R\$ 33.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO
VALE, em 30 de outubro de 2012.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração.